



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-265841/2025

Data/Hora Cadastro: 22/10/2025 17:23:52

Interessado Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

E-mail:

Telefone: 3350-9281

CPF/CNPJ: 76.417.005/0013-10

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 7436 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP / e-SUP

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Unidade Responsável: MAPP - DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRACAS

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Estudo Técnico - ETP, da etapa do planejamento de contratação de empresa para locação de Trenzinho elétrico a ser instalado na Praça Santos Andrade para as festividades de Natal de Curitiba - 2025.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-265841/2025

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: SANDRO CHUGAN PEREIRA - 42782

Unidade de Cadastro: MAPP - DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRACAS

Documento Original:

Documento: OFICIO - 178/2025 - MAPP

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-265841/2025 - por Michele de Paula Vergílio - Matrícula 140559 em 25/11/2025 15:42:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-265841/2025

DE: SMMA / MAPP - DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRACAS

PARA: SMMA / SMMAOS - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVICOS

À SMMA-OS.

Segue para análise do Superintendente.

Após encaminhar ao MAPP.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - OFÍCIO 178 -2025 ETP TRENZINHO PÇA. SANTOS ANDRADE.PDF

1.2 - ETP TRENZINHO PRAÇA SANTOS ANDRADE.PDF

Curitiba , 22 de outubro de 2025 - 17:23:57

Assinado eletronicamente por Sandro Chugan Pereira - 42782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-265841/2025 - por Michele de Paula Viegas - Matrícula 140559 em 25/11/2025 15:42:25



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Praças

Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 Curitiba PR
Tel 41 3350-9182

www.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº 178/2025 - MAPP

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

À SMMA-OS,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços comuns para contratação de empresa para locação de Trenzinho Elétrico a ser instalado na Praça Santos Andrade, para ofertar aos cidadãos natos e turistas da cidade de Curitiba uma programação atrativa para as festividades do “Natal de Curitiba 2025”, encaminho para esta Superintendência o ETP - Estudo Técnico Preliminar para análise.

Atenciosamente,

Giovando Amorim Romanine
Diretor do Departamento de Parques e Praças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar as hipóteses para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa para locação de Trenzinho Elétrico a ser instalado na Praça Santos Andrade, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação do equipamento e grade de proteção para as pessoas que entram e saem do Trenzinho, através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.3 **Natureza do Objeto:** O item a ser licitado tem características de serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificação do problema (Demanda): Necessidade de ofertar aos cidadãos natos e turistas da cidade de Curitiba uma programação atrativa e diversificada para as festividades do “Natal de Curitiba 2025”.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação: a contratação de empresa para locação de Trenzinho Elétrico, incluindo o transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação do equipamento e grade de proteção para as pessoas que entram e saem do Trenzinho, irá atender as festividades do “Natal de Curitiba 2025”.

2.3. A solução escolhida que melhor atende a necessidade da Administração Pública, a qual observa os princípios basilares da licitação é a contratação de empresa para a locação de Trenzinho Elétrico, incluindo o transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação do equipamento e grade de proteção para as pessoas que entram e saem do Trenzinho, conforme restou demonstrado no tópico 07 – Levantamento de Mercado – do presente Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Ademais, o Trenzinho Elétrico locado será instalado na Praça Santos Andrade, para atrair as famílias curitibanas e turistas a fim de promover diversão e entretenimento concernentes às festividades de final de ano.

2.4. Ressalta-se que, nos últimos tempos, os esforços da atual gestão vêm sendo aplicados para aumentar a satisfação e o orgulho de ser curitibano, além de alavancar o fluxo de turistas que visitam Curitiba e aumentar/estender a permanência destes na cidade.



2.5. Nesse sentido, várias ações são realizadas no sentido de tornar a cidade mais agradável e atrativa, tanto para os moradores quanto para os turistas, evidenciando o uso ordenado dos espaços públicos da cidade.

2.6. A cidade de Curitiba apresenta cenários naturais e urbanos valorizados por projetos que incluem portais rústicos de eucaliptos, pergolados, pontes, mirantes, quedas d'água (Parque Tanguá), praças, canteiros de flores, gramados. Estas áreas públicas, ofertam lazer e recreação para a família, com paisagismos, instalações e equipamentos – bem cuidados – ao público, gratuitamente.

2.7. A instalação do Trenzinho Elétrico na Praça Santos Andrade é esperada pela população curitibana, ao passo que a contratação do serviço de locação de carrossel já faz parte das ações e calendário de programação do “Natal de Curitiba – 2025”

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda encontra respaldo institucional na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 da SMMA, e no Plano de Contratação Anual.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram estimados com base nos serviços descritos no Termo de Referência.

Abaixo, descrevemos a **estimativa** das quantidades dos principais serviços necessários a execução pretendida:

Especificação	Código SGP	Local de Entrega	Qtd.	Prazo de Locação	Preço Unitário	Preço Total
Trenzinho elétrico, locação, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e demais especificações contidas no Termo de Referência.	01.12.07.86357-8	Praça Santos Andrade Rua Conselheiro Laurindo x Rua Alfredo Bufren, Bairro Centro, Curitiba-PR.	01	41 dias	R\$ 378.333,33	R\$ 378.333,33

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O método utilizado para a estimativa de preços, deu-se mediante a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotações em sites eletrônicos

Descrição/Especificação	Cód. SGP	UN	Qtde	OR 01	OR 02	OR 03	Média
Trenzinho Elétrico	01.12.07.86357-8	UN	01	R\$ 350.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 378.333,33

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 378.333,33 (trezentos e setenta e oito



mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), conforme custos apresentados na tabela acima.

5.2 Estima-se que o início da instalação e funcionamento do Trenzinho Elétrico será no período entre 25 de novembro de 2025 até 04 de janeiro de 2026.

5.3 O Trenzinho Elétrico deverá estar completamente instalado e funcionando até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

5.4 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.5 O objeto contratado será executado no prazo de 41 (quarenta e um) dias corridos, contados da data de início do funcionamento pleno do equipamento à população.

5.6 O trenzinho elétrico, objeto da presente demanda, deve atender às especificações mínimas:

- 5.6.1. Trenzinho elétrico com pneus, sem trilhos;
- 5.6.2. Capacidade mínima: 24 (vinte e quatro) crianças ou 18 (dezoito) adultos;
- 5.6.3. 01 (uma) locomotiva e mínimo de 04 (quatro) vagões;
- 5.6.4. Alimentado por bateria elétrica 48 Volts com capacidade mínima de 12 horas.

5.7 O valor da locação deverá incluir, no mínimo, seguro de usuários, laudos, alvará do bombeiro, ARTs e RRTs, operação do equipamento com técnicos e operadores devidamente treinados e capacitados, ligação elétrica até o ponto de energia, disponibilização de grades para proteção e controle de fila. A manutenção corretiva a ser realizada no máximo 12 (doze) horas após a apresentação do defeito do equipamento e a manutenção preventiva que não poderá ser realizada em horário de funcionamento ao público.

5.8 O produto deverá ser substituído e/ou reparado, sem ônus para a Contratante, nas hipóteses de apresentarem vícios, danos ou qualquer outro defeito.

5.9 A presente contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como às normas de sustentabilidade previstas em legislações específicas, aplicando-as nas pesquisas e levantamentos de mercado e na solução escolhida.

5.10 Não há vedação a uma marca/produto específico, consoante art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5.11 Não há necessidade de indicação de marcas, conforme dispõe o art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando o disposto no art. 44, da Lei n.º 14.133/2021, foram feitas pesquisas no mercado e em outros órgãos e entidades, soluções diversas para a presente demanda, com o fito de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração Pública.



6.2. As possibilidades são:

6.2.1. Contratação de empresa para locação de Trenzinho Elétrico, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação do equipamento e grade de proteção.

6.2.2. Contratação da empresa apenas para a locação do objeto e a contratação em apartado da mão de obra para a operacionalidade do equipamento.

6.2.3. Aquisição do Trenzinho Elétrico em definitivo e a contratação da mão de obra para a operacionalidade e manutenção do equipamento.

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de empresa para locação de trenzinho elétrico, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação do equipamento e grade de proteção.	Opção mais segura e prática, já utilizada pela Administração. Orçamento e custos conhecidos. Curto prazo de uso no decorrer de um ano.	Não há.
Contratação da empresa para locação de trenzinho elétrico e a contratação em apartado da mão de obra para a operacionalidade do equipamento.	Não há.	Opção não econômica.
Aquisição do trenzinho elétrico em definitivo e a contratação da mão de obra para a operacionalidade do equipamento.	O objeto passa a integrar o patrimônio da Administração Pública.	O objeto pode se deteriorar com o passar do tempo, caso não seja utilizado nos demais dias do ano, que não sejam em datas comemorativas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 O objeto da licitação trata de locação de um único equipamento indivisível em sua constituição física e técnica.

7.2 É econômica e tecnicamente inviável o parcelamento da contratação, haja vista que a contratação unificada funciona como medida mitigatória de riscos, ao passo que visa dar máxima eficiência à aquisição ora pretendida, bem como racionaliza a gestão e fiscalização do contrato.

7.3 Requisitos de Sustentabilidade: estão intrinsecamente relacionados às especificações dos materiais do objeto da contratação.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Curitiba.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o



cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.4. Por fim, visa promover diversão e entretenimento aos cidadãos e turistas da cidade de Curitiba.

9. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Desde que atendidos os requisitos delineados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais na presente contratação.

10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável esta contratação para locação de trenzinho elétrico a ser instalado na Praça Santos Andrade, no Município de Curitiba-PR.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Sagrar-se-á vencedora da licitação a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, em modo de disputa ABERTA.

12. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO MODELO SIMPLIFICADO

12.1. Em razão do objeto a ser adquirido ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 383/2023 e Instrução Normativa SMAP/PMC n.º 01/2023.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 ÁREA TÉCNICA:

Nome do Servidor: Giovando Amorim Romanine

Cargo/função: Diretor do Departamento de Parques e Praças /
Engº Agrônomo

Matrícula n.º: 140.410

13.2 ÁREA REQUISITANTE/ PLANEJAMENTO:

Nome do Servidor: Giovando Amorim Ronmanine

Cargo/função: Diretor do Departamento de Parques e Praças /
Engº Agrônomo

Matrícula n.º 140.410

AGENTE DE PLANEJAMENTO – PORTARIA N.º 13/2025-SMMA

14. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

14.1 De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

14.2 Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Praças
Av: Manoel Ribas, 2727 - Mercês
80810-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-9182
www.curitiba.pr.gov.br

JEAN BRASIL
Superintendente de Obras e Serviços
Portaria de Subdelegação n.º 19/2024-SMMA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-265841/2025 - por Michele de Paula Vergílio - Matrícula 140559 em 25/11/2025 15:42:25



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-265841/2025

DE: SMMA / SMMAOS - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVICOS

PARA: SMMA / MAPP - DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRACAS

Para demais providências.

Curitiba , 22 de outubro de 2025 - 17:43:38

Assinado eletronicamente por Jaqueline Schwab - 79666 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-265841/2025 - por Michele de Paula Vergílio - Matricula 140539 em 25/11/2025 15:42:25



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Vinculação - Apensação

01-265841/2025

Nesta data apensamos o presente ao protocolo 01-265865/2025, considerando que apresentam relação entre si e que as informações neles existentes destinam-se ao estudo e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes. Enquanto apenso a outro protocolo principal, este passa a ser acessório e deixa de ter independência, não sendo possível nenhuma ação isolada, tal como a tramitação e a inclusão de novos documentos.

Curitiba , 22 de outubro de 2025 - 19:57:55

Assinado eletronicamente por Sandro Chugan Pereira - 42782 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-265841/2025 - por Michele de Paula Vergílio - Matricula 140559 em 25/11/2025 15:42:25